

(14/07/2025) e término limitado ao exercício financeiro vigente.

I Gestora Titular: Shirleene Ramos Mota Silva – Matrícula nº 9315500;

II Gestora Suplente: Heretuzza Sena Pessoa – Matrícula nº 357782;

III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula nº 9312595;

IV Fiscal Suplente: Elisângela da Silva Lopes Brasil – Matrícula nº 9315535.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 729, DE 21 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, nomeado através do Decreto nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060 de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.006449.00062/2025-93,

CONSIDERANDO Despacho Promoção nº 269 (0016442640),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito – Nível Médio do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Ruyter Duizit Colin Júnior	9312501	Classe II, Referência 1	02/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 04/2025

O Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do artigo 256. Diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, V, CTB. NOTIFICAMOS os condutores abaixo relacionados para que entregue seu documento de habilitação, no prazo de 48 horas junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, em obediência ao artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Salientamos que, encerrado o prazo estipulado, caso a entrega da carteira de habilitação não seja realizada a esta Autarquia, será efetuado o bloqueio no Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), em conformidade com o §1º do Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Advertimos, ainda, que a condução de veículos automotores com a habilitação cassada, constitui a infração de trânsito prevista no artigo 162, II do CTB, cuja pena é de multa e apreensão do veículo, bem como crime de trânsito tipificado no artigo 309 do mesmo diploma, com sanção que varia de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção ou multa. Por fim, informa que os mesmos, caso queiram, poderão se reabilitar desde que atendam o estabelecido no artigo 147 do vigente Código de Trânsito e demais regulamentações atinentes a tal procedimento.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

1152025, NATANAEL DOS SANTOS NASCIMENTO, 07871756932/ 1582025, FRANCISCO NORMANDO DA SILVA BONIFÁCIO, 04054547078/ 1592025, FRANCISCO NORMANDO DA SILVA BONIFÁCIO, 04054547078/ 1952025, JOELITON DA SILVA PAIXÃO, 05853943304/ 1922025, FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE ALMEIDA, 08214996475/ 1272025, MARIA LENI FERREIRA DE MORAIS, 05973663871/ 1902025, CARLOS DANIEL FREIRE, 07435894400/ 0752025, FERNANDES ALVES DA SILVA, 03119442929/ 09324, DARLENE DE MELO LIMA, 08016109784.

Rio Branco-AC, 22 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Decreto nº 10.816-P, de 08/07/2025

DOE AC nº 14.060

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 007/2025 – BRASÍLIA (SUCATAS INSERVÍVEIS)

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de serviços de remoção, guarda e alienação de veículos apreendidos em operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 torna público que no local, data e horário indicados no item